

Ofício n° 052 /2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 14 de março de 2025.

A Sua Excelência Senhor
FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

MENSAGEM N° 004 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Vereadores a Mensagem que altera a Lei Municipal nº 987/2016 que “Dispõe sobre a reestruturação, plano de cargos, carreiras e salários para os servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Quatro Barras, e dá outras providências”.

A alteração pretendida consiste na revogação dos parágrafos 4º a 7º do art. 32 da Lei Municipal nº 987/2016, retirando de vigência as restrições às nomeações de comandantes e subcomandantes atualmente vigentes.

A redação permanecerá indicando a livre nomeação ao Chefe do Poder Executivo, os quais poderão ser escolhidos dentre os Guardas Municipais estáveis. Destaca-se que tais alterações não trazem impactos ou prejuízos ao erário e ao efetivo da Guarda Municipal e comportam a imparcialidade, ampla concorrência e igualdade entre os agentes da Guarda Municipal, além de zelar pela autonomia do Prefeito Municipal em designar tais funções gratificadas.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;

III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Desta forma, contando com análise, discussão e aprovação do projeto de lei complementar em tela pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



JARBAS MOCELIN

Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI

Altera a Lei n. 987/2016 que “Dispõe sobre a Reestruturação, Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos integrantes da Guarda Municipal de Quatro Barras, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 32 da Lei Municipal nº 987/2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de março de 2025.


JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em exercício